



PROCESSO TC Nº: 01653/10
DATA DA LICITAÇÃO: 08/04/2010
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a reforma de ambientes do TCE/PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital;

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO";

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010

DATA/HORA: 08/04/2010 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

DATA/HORA: 08/04/2010 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 006/2010.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e "e-mail" e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2. Número do Pregão Presencial;

6.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I**;

6.1.4. Preenchimento da planilha quantitativa e de preços e do valor total do lote, conforme exemplificado no **ANEXO IV** do edital;

6.1.5. Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas;

6.1.5.1. A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;

6.1.5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, inclusive alvarás, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, considerando a execução dos trabalhos diários no período de vigência do presente contrato, observadas todas as Leis Ambientais, especialmente quanto ao barulho, bem como as atinentes ao direito de vizinhança;

6.1.5.3. Havendo divergência entre os valores dos subitens, totalização dos itens e/ou total geral, serão considerados os valores dos subitens como certos e, com efeito, para a correção dos demais valores;

6.1.6. Constar cronograma Físico-Financeiro da obra, de no máximo, 90 (noventa) dias corridos da assinatura da ordem de serviço;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Regularidade Jurídica

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

7.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

7.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6. Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão;

7.1.2 Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

7.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

7.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação pela licitante de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa devidamente visado pelo CREA-PB, comprovando atividade relacionada com o objeto;

8.2. Apresentação pela licitante de 1(um) ou mais **Atestados de Capacidade-Técnica**, emitidos em nome da empresa, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto;

8.3. Apresentação pela licitante de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia Civil e ou de Arquitetura integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto;

8.4. Apresentação pela licitante da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;

8.5. Em caso de ter sido realizada a vistoria, Atestado de vistoria conforme modelo anexo II, devidamente assinada por representante da Administração.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.1. Apresentação pela licitante de comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

9.1.a. Deve a licitante apresentar com os documentos de habilitação a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

9.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

10.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1.1 Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

10.1.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por lote** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

11. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

11.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência a contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte);

11.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado;

11.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado;

11.10. Constatado o atendimento pleno a exigência editalícias, será declarada o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta;

11.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto;

11.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

12.1. Para execução dos serviços de engenharia, o custo estimado é de **R\$ 76.894,48**. Para o lote I estima-se em **R\$ 37.725,00**, para o lote II estima-se em **R\$ 27.692,05**, para o lote III estima-se em **R\$ 10.930,57**, e para o lote IV estima-se em **R\$ 546,86**, que correrá a conta do **Orçamento 02101.0122.5046.4216-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**.

13. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de no máximo de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço pelo TCE/PB;

13.2. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivado por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimos ou supressões dos serviços;

13.3.1. Necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo dos serviços (provocado por fatos alheios à vontade da contratada), sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

13.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

13.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

14. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Deverá integrar a proposta da licitante, além da Planilha Orçamentária Analítica de Pregos, o **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços**, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da fiscalização do TCE/PB;

14.2. O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante, mediante Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária da Contratada, após a Nota Fiscal e Fatura dos Serviços, efetivamente executados, for atestada pelo DEMFO.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. A critério da licitante poderá ser realizada pela empresa licitante uma **"MINUCIOSA VISTORIA"** nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

15. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços depois de concluídos, no prazo máximo de 90 dias corridos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas durante o recebimento provisório e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de pessoal a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

17. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

17.1. Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O DEMFO TCE/PB, exercerá a Fiscalização da execução dos serviços;

18.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Pregão do TCE/PB;

18.3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-

de-obra qualificada, bem como a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico das etapas de serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

18.4. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT correspondente a cada etapa de serviços deste Termo de Referência;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta "as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizadas pela mesma na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo TCE/PB".

19.2. Os produtos ofertados pela licitante devem ser de **Primeira Qualidade - Padrão "A"**, reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, referenciados como líderes no ramo, com selo do **INMETRO**. Não serão aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da **ABNT** e **INMETRO**.

19.3. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.4. ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA

19.5. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;

19.6. ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL;

19.7. ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

19.8. ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.9. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando à reforma, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

Tem como finalidade adequar os ambientes do TCE/PB, especificações constantes do anexo I deste Termo.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

4. REGULARIDADE JURIDICA

4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

4.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

4.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão.

4.1.2 Regularidade Fiscal

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

4.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

4.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentação pela licitante de comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da jurisdição da empresa devidamente visado pelo CREA-PB, comprovando atividade relacionada com o objeto;

5.2. Apresentação pela licitante de 1(um) ou mais **Atestados de Capacidade-Técnica**, emitidos em nome da empresa, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes aos do objeto;

5.3. Apresentação pela licitante de Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de profissionais da área de Engenharia Civil e ou de Arquitetura integrantes do seu quadro de pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto;

5.4. Apresentação pela licitante da relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, a ser comprovada pela Fiscalização, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;

5.5. Em caso de houver sido realizada, Atestado de vistoria conforme modelo, devidamente assinada por representante da Administração.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1. Apresentação pela licitante de comprovação de possuir patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

6.1.a. Deve a licitante apresentar com os documentos de habilitação a seguinte declaração:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

6.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

7.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, e deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

7.1.2. Número do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO I - OBJETO**;

7.1.4. Preenchimento da planilha quantitativa e de preços e do valor total do lote, conforme exemplificado no **ANEXO IV** do edital;

7.1.5. Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas.

7.1.5.1. A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;

7.1.5.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos também, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, considerando a **execução dos trabalhos diários no período de vigência do presente contrato**, observadas todas as Leis Ambientais, especialmente quanto ao barulho, bem como as atinentes ao direito de vizinhança;

7.1.5.3. Havendo divergência entre os valores dos subitens, totalização dos itens e/ou total geral, serão considerados os valores dos subitens como certos e, com efeito, para a correção dos demais valores;

7.1.6. Cronograma Físico-Financeiro da obra, **de no máximo**, 90 (noventa) dias corridos da assinatura da assinatura da ordem de serviço;

7.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições previstas no Edital.

8. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas;
- c) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais;

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

8.5. Extensão das Penalidades;

8.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço por lote** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

10. CRITÉRIO PARA ENCERRAMENTO DOS LANCES

10.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

10.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência a contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte);

10.5. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** apresentado;

10.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.9. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado;

10.10. Constatado o atendimento pleno a exigência editalícia, será declarada o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

10.11. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta;

10.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto;

10.13. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

11.1. Para execução dos serviços de engenharia, o custo estimado é de R\$ **76.894,48**. Para o lote I estima-se em R\$ **37.725,00**, para o lote II estima-se em R\$ **27.692,05**, para o lote III estima-se em R\$ 10.930,57, e para o lote IV estima-se em R\$ 546,86, que correrá a conta do **Orçamento 02101.0122.5046.4216-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**.

12. PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços será de 90 dias corridos, contados a partir da assinatura da ordem de serviço pelo TCE/PB;

12.2. A necessidade do prazo de vigência do contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivado por adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimos ou supressões dos serviços;

12.3.1. Necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo dos serviços (provocado por fatos alheios à vontade da contratada), sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

12.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

12.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

13. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Deverá integrar a proposta da licitante, além da Planilha Orçamentária Analítica de Preços, o **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços**, detalhado por etapas mensais (fases), com indicação percentual das etapas, desembolso mensal e acumulado, etc., que será o instrumento de planejamento, medição e faturamento dos serviços pela Contratada e de acompanhamento por parte da fiscalização do TCE/PB;

13.2. O pagamento do objeto será efetuado em parcelas mensais, conforme Cronograma Físico Financeiro apresentado pela Licitante, mediante Ordem Bancária, a ser creditada na conta bancária da Contratada, após a Nota Fiscal e Fatura dos Serviços, efetivamente executados, for atestada pelo DEMFO.

14. VISTORIA TÉCNICA

14.1. A critério da licitante poderá ser realizada pela empresa licitante uma "**MINUCIOSA VISTORIA**" nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se desenvolverão os trabalhos.

15. RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços depois de concluídos, no prazo máximo de 90 dias corridos serão **RECEBIDOS PROVISORIAMENTE** pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas durante o recebimento provisório e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão **RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE** através de pessoal a ser designada pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

16.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

16.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**;

16.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, pelo DEMFO do TCE/PB, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

16.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

16.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

16.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;

16.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

16.10. Não aceitar no local dos serviços, funcionários da **CONTRATADA** que não estejam portando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, requeridos na execução das atividades;

16.11. Compete ao setor financeiro, verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e

16.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital de Pregão nº 006/2010 e seus Anexos e à sua proposta;

17.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

17.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

17.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba **CREA/PB** e apresentar a **CONTRATANTE** a sua respectiva via;

17.5. Colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;

17.6. Manter no local dos serviços um **Diário de Obras**, sempre atualizado para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações de Fiscalização, bem como um Encarregado Geral (Mestre) para orientação dos funcionários e um Engenheiro Civil, residente, para a supervisão geral;

17.7. Exigir que seus empregados portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;

17.8. Manter, durante a execução dos serviços, seus empregados com uniformes em boas condições de higiene e segurança, com identificação da empresa, além de portarem crachás de identificação;

17.9. Executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondente a cada etapa dos serviços contratados;

17.10. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no do Termo de Referência;

17.11. Refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

17.12. Sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc;

17.13. Proceder à demolição, remoção e transporte dos materiais e entulhos, conforme estabelecido no Projeto Básico;

17.14. A contratada providenciará a colocação de placa metálica alusiva aos serviços, em local visível, no gramado adjacente e próxima ao edifício, com dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 metros, para identificação da empresa, dos serviços (valor, datas de início/ término, etc.) e do Responsável Técnico conforme exigências da Lei 5195/66 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, pintada nas cores a serem definidas pela Fiscalização;

17.15. Realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos em contentor próprio, permanentemente estacionado no local das obras. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos depositados sobre o gramado ou no estacionamento;

17.16. Responsabilizar-se por todas as etapas involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto;

17.17. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, alvarás, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente Contrato;

17.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

17.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao TCE/PB, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

17.21. Designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

17.22. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

17.23. Subempreitar parcialmente os serviços avençados, desde que devidamente autorizada pela Contratante. Sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, assumidas pelo contratado;

17.24. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.25. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior ao prazo previsto na legislação civil brasileira;

17.26. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não sendo admitidas quaisquer modificações sem a aprovação da administração do TCE/PB;

17.27. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital mensal da evolução dos serviços, com pelo menos 10(dez) fotos em cores, nas dimensões mínimas de 12 x 20 cm, coladas individualmente em folha A4, com impressão das descrições e datas das etapas dos serviços retratadas e acondicionadas em pasta ou álbum apropriado, a serem entregues ao TCE/PB, quando da apresentação da fatura mensal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O DEMFO TCE/PB, exercerá a Fiscalização da execução dos serviços;

18.2. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão de Pregão do TCE/PB;

18.3. Os serviços rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, bem como a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico das etapas de serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

18.4. Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das Normas Técnicas da ABNT correspondente a cada etapa de serviços deste Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A empresa licitante deverá discriminar na sua proposta "as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizadas pela mesma na execução dos serviços e para efeito de Fiscalização pelo TCE/PB;

19.2. Os produtos ofertados pela licitante devem ser de **Primeira Qualidade - Padrão "A"**, reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, referenciados como líderes no ramo, com selo do **INMETRO**. Não serão aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de

qualidade inferior, com a alegação de menor preço. No caso da utilização de materiais importados, os mesmos deverão estar com toda a documentação que os legalize no País, principalmente quanto ao cumprimento das normas da **ABNT** e **INMETRO**.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

LOTE I

ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE INTERLIGAÇÃO DE SPLIT'S COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE 10M. INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DE FORÇA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE FECHAMENTO DOS RASGOS NECESSÁRIOS PARA PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS. CONSTRUÇÃO DE BASES PARA UNIDADES CONDENSADORAS, QUANDO NECESSÁRIO.	4	900,00	3.600,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE INTERLIGAÇÃO DE SPLIT'S COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE 10M. INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DE FORÇA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE FECHAMENTO DOS RASGOS NECESSÁRIOS PARA PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS. CONSTRUÇÃO DE BASES PARA UNIDADES CONDENSADORAS, QUANDO NECESSÁRIO.	28	975,00	27.300,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS DE INTERLIGAÇÃO DE SPLIT'S COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU/H, COMPRIMENTO MÁXIMO DA TUBULAÇÃO DE 10M. INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO DE FORÇA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE FECHAMENTO DOS RASGOS NECESSÁRIOS PARA PASSAGEM DOS CABOS ELÉTRICOS E TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS. CONSTRUÇÃO DE BASES PARA UNIDADES CONDENSADORAS, QUANDO NECESSÁRIO.	7	975,00	6.825,00
TOTAL DO ORÇAMENTO				R\$ 37.725,00

LOTE II

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Forro Plano FGE	528,41m²	33,50	17.701,73
02	Parede DryWall ST/ST-70	180,71m²	47,50	8.583,72
03	Sanca/Fechamentos	62,52ml	13,50	844,02
04	Tabica Metálica	53,62ml	9,00	482,58
05	Caixa de Inspeção 60x60	4 und	20,00	80,00
TOTAL R\$				27.692,05

O Material a ser utilizado devem obedecer as seguintes especificações:

*

- Pannel ST 1,20 x 2,40
- Canaleta S-47
- Regulador S-47
- Montante 70
- Guia 70
- Massa de Rejunte
- Parafuso 25x35
- Arame Galvanizado 10
- Fita JT

*** Ou Materiais de marcas similares**

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LOTE III

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Bona Flash 4,40 Completa 2 FL + 2 radares + Trilho Preto – Ref F02872 ou similar	01	10.930,57	10.930,57
TOTAL R\$				10.930,57

Especificações Complementares:

- Automatização de 2 folhas deslizantes em vidro temperado a ser instalada no acesso social principal desta instituição;
- Equipamento utilizado marca PPA ou similar, referência Bona Flash ou similar, composto de kit tração, máquina, central microprocessada, radares detetores, fotocélula, transmissões, roldanas, trilhos, guias e carenagem protetora;
- Estado a ser entregue: pronto para funcionar.

João Pessoa, 24 de março de 2010.

LOTE IV

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	FV 321CR Fechadura Elétrica Cr 2 Folhas-Recorte ou similar	01	435,49	435,79
02	Perfil Alumínio 10mm para rebordo da folha	01	52,89	52,89
03	Botoeira na Thevear	01	39,14	39,14
04	Cabeação Especifica	01	19,04	19,04
TOTAL R\$				546,86

Especificações Complementares:

- Fechadura para porta vidro 2 folhas pivotantes com botoeira de comando, fonte e cabeação especifica;

João Pessoa, 24 de março de 2010.

ANEXO II – ATESTADO DE VISTORIA

ATESTAMOS, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL **Nº 006/2010**, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CREA-____ Nº _____, vistoriou nesta data os locais e tomou conhecimento das instalações para a perfeita execução do objeto.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

(empresa)

Obs.: A vistoria do local será obrigatória para o credenciamento no certame.

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **006/2010** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, ____ de ____ de 2010.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Pregão Presencial nº 006/2010

DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada conforme o(s) modelo(s) abaixo, e seguir as orientações contidas no item “5” deste Edital.

O Licitante poderá utilizar o arquivo “Planilha de Quantitativos” e “Cronograma” para elaboração da Proposta

DO QUANTITATIVO

Com o intuito de facilitar a elaboração da proposta, os arquivos modelo foram elaborados de modo que a inserção do valor unitário gerará os valores dos subtotais e do valor total. Contudo a conferência dos valores pelo Licitante é indispensável.

Os campos contendo a unidade “vb” (verba) representam serviços não mensurados nesta fase pré-executiva e devem ser calculados pelo Licitante com base na **vistoria obrigatória**.

DO CRONOGRAMA

O cronograma físico-financeiro deverá prever a execução dos serviços e pagamentos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando-se as medições a cada 30 (trinta) dias.

DOS PRODUTOS

As especificações dos produtos deverão ser elaboradas conforme o subitem “5.1.7” deste Edital e são os descritos abaixo, em seus respectivos Lotes:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Do Termo

É um documento interno do TCE/PB entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos; redigido com o seguinte teor:

Termo de Recebimento PROVISÓRIO

A ____ (razão social da empresa)____, CNPJ n.º ____ (nº do cadastro)____, conforme a nota fiscal nº _____ de ____/____/_____, passados ____ dias do início dos serviços, cumpriu ____% do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Pregão Presencial nº **006/2010**.

João Pessoa, ____ de _____ de 2010.

Nome: ---(Representante TCE/PB)

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do TCE/PB, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, conforme a nota fiscal nº ____ de ____/____/____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Pregão Presencial nº **006/2010**.

João Pessoa, ____ de ____ de 2010.

Nome: -[Representante TCE-PB]
Matrícula. nº [do signatário]

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA _____, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2010, do tipo menor preço por lote, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a reforma, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O Valor Total desta contratação, referente ao(s) Lote (s) ____ Cidade(s) _____, perfaz a quantia de R\$ _____, ____ (_____).

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste **CONTRATO**;

3.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**;

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

3.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, pelo DEMFO do TCE/PB, que emitirá relatórios sobre a realização dos serviços e atestará o seu adequado cumprimento para fins de pagamento, incumbindo-lhe, ainda, propor a aplicação de sanções, quando couber;

3.6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

3.7. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à execução dos serviços, quando for o caso;

3.8. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade colocados à disposição da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços, com indicação do seu estado de conservação, se for o caso;

3.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto aos prazos de execução dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser extrapolados;

3.10. Não aceitar no local dos serviços, funcionários da **CONTRATADA** que não estejam portando Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, requeridos na execução das atividades;

3.11. Compete ao setor financeiro, verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e

3.12. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência, Edital de Pregão nº **006/2010** e seus Anexos e à sua proposta;

4.2. Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

4.3. Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

4.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART**, dos serviços no Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba **CREA/PB** e apresentar a **CONTRATANTE** a sua respectiva via;

4.5. Colocar seu corpo técnico de engenharia à disposição da **CONTRATANTE** para esclarecimentos sobre o processo de execução dos serviços sempre que solicitada;

4.6. Manter no local dos serviços um **Diário de Obras**, sempre atualizado para o registro de ocorrências relativas aos serviços e anotações de Fiscalização, bem como um Encarregado Geral (Mestre) para orientação dos funcionários e um Engenheiro Civil, residente, para a supervisão geral;

4.7. Exigir que seus empregados portem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) requeridos na execução das atividades;

4.8. Manter, durante a execução dos serviços, seus empregados com uniformes em boas condições de higiene e segurança, com identificação da empresa, além de portarem crachás de identificação;

4.9. Executar todos os trabalhos por meio de mão-de-obra especializada, de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, correspondente a cada etapa dos serviços contratados;

4.10. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas no do Termo de Referência;

4.11. Refazer e repor, corretamente, os serviços rejeitados pela administração por não estarem de acordo com as especificações ou não classificados como de primeira qualidade, sem prejuízo do andamento cronológico, arcando com o ônus do fato;

4.12. Sinalizar convenientemente e/ou isolar os locais sob intervenção, inclusive os equipamentos próximos, que deverão ser convenientemente resguardados e protegidos com lona plástica e/ou outros dispositivos de proteção. Esses locais deverão exibir sinalização de segurança por meio de placas, cartazes, cones, fitas zebradas, etc;

4.13. Proceder à demolição, remoção e transporte dos materiais e entulhos, conforme estabelecido no Projeto Básico;

4.14. A contratada providenciará a colocação de placa metálica alusiva aos serviços, em local visível, no gramado adjacente e próxima ao edifício, com dimensões mínimas de 2,00 x 3,00 metros, para identificação da empresa, dos serviços (valor, datas de início/ término, etc.) e do Responsável Técnico conforme exigências da Lei 5195/66 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, pintada nas cores a serem definidas pela Fiscalização;

4.15. Realizar diariamente a limpeza e recolher os entulhos em contentor próprio, permanentemente estacionado no local das obras. Não serão admitidos, em condição nenhuma, materiais ou entulhos depositados sobre o gramado ou no estacionamento;

4.16. Responsabilizar-se por todas as etapas involuntariamente não explícitas no Termo de Referência, mas necessários à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento e funcionamento do objeto;

4.17. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, licenças, alvarás, taxas, impostos, emolumentos, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros que venham a incidir sobre o presente Contrato;

4.18. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

4.20. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao TCE/PB, dentro da área e das dependências dos locais onde serão realizados os serviços;

4.21. Designar preposto aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4.22. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital e Termo de Referência;

4.23. Subempreitar parcialmente os serviços avançados, desde que devidamente autorizada pela Contratante. Sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, assumidas pelo contratado.

4.24. Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4.25. A Contratada deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de execução e materiais fornecidos, a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos, nunca inferior ao prazo previsto na legislação civil brasileira;

4.26. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste projeto, não sendo admitidas quaisquer modificações sem a aprovação da administração do TCE/PB.

4.27. A Contratada deverá providenciar o registro fotográfico digital mensal da evolução dos serviços, com pelo menos 10(dez) fotos em cores, nas dimensões mínimas de 12 x 20 cm, coladas individualmente em folha A4, com impressão das descrições e datas das etapas dos serviços retratadas e acondicionadas em pasta ou álbum apropriado, a serem entregues ao TCE/PB, quando da apresentação da fatura mensal.

5. PRAZOS E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço a contar do início da vigência do Contrato (item 9 do presente instrumento); o prazo de execução será de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por fato superveniente ou de força maior em comum acordo entre as partes ou pelo CONTRATANTE quando em benefício da Administração Pública.

5.2. Finda a execução do objeto a CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, o "As Built" Executivo, em versões impressas e digitalizadas.

5.3. Caso seja necessário o Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após 15 (quinze) dias corridos da apresentação da "certidão do habite-se", do documento mencionado no subitem "4.2", do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), caso haja exigibilidade (os custos correspondentes estarão a cargo da CONTRATADA), e uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante o Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Os serviços serão pagos integralmente após o término da prestação de serviços e todas as verificações de conformidade;

5.5. Até o 2º dia útil subsequente ao término da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária), garantias e manuais (caso haja);

5.6. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;

5.7. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;

5.8. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;

5.9. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.10. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.10.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.10.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.11. Na hipótese do subitem "4.10" o prazo previsto no subitem "4.9" será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. PAGAMENTO

6.1. Recebido definitivamente o serviço, o TCE/PB efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias;

6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice INCC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado;

6.3. No pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. SANÇÕES

7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;

7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

7.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

- g)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- h)** Multas;
- i)** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;
- j)** Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- k)** Indenização à Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- l)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

7.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.5. Extensão das Penalidades

7.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

- d)** Retardarem a execução do pregão;
- e)** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- f)** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

8.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

9. DESPESA

9.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10. RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será Gestor do presente Contrato o DEMFO, ou preposto a sua ordem;

11.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis por toda a execução do contrato

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça de João Pessoa para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, de de 2010.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:
